

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025**

**Processo Administrativo nº 04600.001341/2024-70**

**OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.**

**AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 7/2025**

A Comissão de Contratação da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em cumprimento ao disposto no item 7 do Edital da Concorrência nº 90002/2025, torna pública a resposta a pedido de esclarecimento recebido, que passa a integrar o referido Edital para todos os efeitos legais.

**1. QUESTIONAMENTO:**

Um interessado solicitou esclarecimentos acerca do Edital, conforme segue:

- **Referência:** Item 3.3.4.1 do Edital; Apêndice I; Apêndice II; Item 4 do Briefing; Item 2 do Briefing.
- **Data do Questionamento:** Brasília, 24 de julho de 2025.
- **Conteúdo do Pedido:** "De acordo com o item 3.3.4.1. previsto no Edital, as LICITANTES deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 3.3.4, com base: a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice III-A; b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I; c) nos preços de mercado, à época da licitação, relativos aos Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II; d) Não sendo possível, usar os valores medianos da Tabela ABRADI 2023. **QUESTIONAMENTO 1:** Devemos nos limitar aos itens listados na relação de Produtos e Serviços Complementares ou podemos acrescentar itens que constam na TABELA ABRADI 2023, tendo em vista que na referida relação de ações não consta criação de posts (PERFIL, CAPA E POST PARA REDES SOCIAIS), nem suas respectivas publicações?"

De acordo com os seguintes públicos-alvo citados no item 4 do Briefing (gestores das instituições de formação de servidores públicos uruguaios e chilenos; embaixadas e representações diplomáticas uruguaias e chilenas) e levando em consideração o seguinte trecho do item 2 (Desafios de Comunicação) também do Briefing "Necessidade de comunicação eficaz e personalizada para atender a cada público-alvo, considerando idioma, cultura e necessidades." perguntamos: **QUESTIONAMENTO 2:** É correto o entendimento de que as peças corporificadas a serem apresentadas devem ser escritas em espanhol, ou podem ser apresentadas em português?"

**2. RESPOSTA:**

A Comissão de Contratação esclarece os pontos levantados:

1. Sim, os produtos e serviços complementares devem se limitar ao proposto pelo edital.
2. **Sobre o idioma das peças corporificadas (Questionamento 2):** Conforme orientação já reiterada, as peças corporificadas deverão ser apresentadas nos idiomas oficiais: português e espanhol. As soluções exemplificadas devem estar desde logo adaptadas para os dois idiomas, e não apenas em português para posterior tradução.

Brasília, 29 de julho de 2025.

BRENO AURÉLIO DE PAULO  
Presidente da Comissão de Contratação

**IMPORTANTE:** As informações fornecidas neste documento são para fins de esclarecimento das condições do Edital e não configuram aconselhamento jurídico personalizado. Recomenda-se que os interessados busquem assessoria legal independente para interpretação das normas e para a formulação de suas propostas.